



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 2732/2021

Em 30 de novembro de 2021.

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 9845/2021 de 01/12/2021 12:03

Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 948/2021

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- CHEFIA GABINETE

Destinatário: Ger. Expediente Leg.

Ao
Excelentíssimo Senhor

ALÚSIO BOI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 0948/2021**, de autoria do Vereador **MARCOS GARRIDO**, pelo presente, encaminhamos os ofícios expedidos pelas Secretarias Municipais de: Meio Ambiente e Sustentabilidade, Administração e pela Defesa Civil.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



Município de
Araraquara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Avenida Bento de Abreu nº 1172. Jardim Primavera
Telefone: 3339 5000



OFÍCIO_SMAS _Nº_ 340/2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
SINVAL ALAN FERREIRA SILVA
Chefe de Gabinete
Rua São Bento, 840, Centro
Araraquara-SP

Araraquara, 29 de outubro de 2021.

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, em atenção ao REQUERIMENTO Nº 948/2021, de autoria do vereador Marcos Garrido, informamos que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade tem vistoriado as árvores localizadas nos logradouros e praças públicas.

Muitos dos indivíduos arbóreos necessitam ser removidos e outros submetidos à poda.

A Secretaria possui um itinerário para a realização de tais serviços, porém depende da contratação de empresa para ordenar tais execuções.

Considerando que a pasta ambiental já enviou ofício e termo de referência à Secretaria de Administração para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados na manutenção da arborização urbana no município, necessário o envio da presente propositura para que a referida Secretaria apresente suas considerações.

Aproveitamos o ensejo para renovarmos os protestos de nossa estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


José Carlos Porsani

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação, por LOTES distintos e autônomos, de Empresa Especializada para prestação de serviços continuados na arborização urbana compreendendo a execução de podas em árvores urbanas, extrações em árvores urbanas, limpeza de coqueiros e palmeiras, destocamento de troncos, escarificações de raízes, aumento e abertura de canteiros de plantio, plantio de árvores urbanas, laudos tomográficos, recolha e trituração de todo material proveniente dos serviços. Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, veículos, caminhões, máquinas e operadores, locações, profissionais para a plena execução das atividades e demais serviços afins e correlatos. Com duração de 12 (doze) meses, com Engenheiro Agrônomo ou Florestal responsável pela empresa e acompanhamento diário dos serviços.

Lote 01: Execução de podas em árvores urbanas de pequeno porte com a recolha, trituração e destinação dos resíduos gerados, abertura e/ou adequação de canteiro e execução do plantio com supervisão.

Lote 02: Execução de podas em árvores urbanas de médio e grande porte, extração de árvores urbanas de pequeno, médio e grande porte, limpeza de coqueiros/palmeiras com a recolha, trituração e destinação dos resíduos gerados, laudos tomográficos, escarificação de raízes e destocamento de troncos.

Condições de Participação: Poderão participar deste Pregão, todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e cumpra todas as exigências deste Termo de Referência e atendam aos requisitos de habilitação previsto no Edital e também:

a) Para o caso de empresa em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, caso vencedora da licitação, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrado for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que, a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial que fora homologado;

b) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, caso vencedora da licitação, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;



NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) Que estejam punidas na forma do artigo 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/ e artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, conforme entendimento estabelecido na Súmula nº 51 do TCE/SP sobre o tema;
 - b) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - d) Que não possuam ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- Julgamento: será considerado o menor preço global;**

Forma de Contratação: Regime de empreitada por preço unitário;

Prazo de execução: 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços expedida pela Gerência Requisitante.

2. ESCOPO DE FORNECIMENTO

Este termo de referência é parte integrante do plano de execução de serviços continuados na arborização urbana no Município de Araraquara, Distrito de Bueno de Andrada e Assentamentos, tais como: **execução de podas em árvores urbanas, extrações em árvores urbanas, limpeza de coqueiros e palmeiras, destocamento de troncos, escarificações de raízes, aumento e abertura de canteiros de plantio, plantio de árvores urbanas, laudos tomográficos, trituração de todo material proveniente dos serviços, com consequente destinação dos resíduos gerados em áreas licenciadas para tal finalidade.**

3. CONCEITOS

3.1. LOTE 1

3.1.1– Poda de árvores (pequeno porte)

Consiste na realização de remoção de galhos e/ou ramos para sanar problemas fitossanitários, retirada de ramos secos e apodrecidos, recuperar a arquitetura da árvore, diminuir as interferências no ramal de ligação telefônica e elétrica, fachadas de residências e prédios. A poda drástica é proibida por lei, portanto, nunca poderá ser realizada, a não ser que vise à recuperação de espécime em situações fitossanitárias bastante precárias, mediante parecer

técnico emitido pelos técnicos responsáveis da contratante. O volume máximo a ser removido na poda de uma árvore deve ser no máximo 1/3 do volume total da copa existente, e de forma distribuída pela mesma. Os equipamentos a serem utilizados não podem ser de impacto e devem propiciar a perfeita cicatrização da casca, respeitando para isso a constituição



morfológica do vegetal, preservando a crista e o colar. Todos os serviços deverão ser registrados em “Planilha de Medição Diária”, contendo o local, espécie e porte do exemplar que recebeu os serviços. Após a execução dos serviços, e durante a jornada de trabalho, deverá proceder a recolha e trituração dos resíduos gerados, depositando-os em local indicado pela contratante, devendo ser o passeio varrido, deixando-o livre de resíduos.

Os galhos e troncos que não forem passíveis de serem triturados deverão ser depositados em aterro licenciado para tal fim, às expensas da contratada.

Para a execução destas atividades a contratada deverá atender aos dispostos Lei Complementar 14/1.996; Leis Ordinárias 6.352/2005, 7.019/2009 e 8.561/2015; Decreto Municipal 10.915/15; que regulamentam as normas e obrigações na execução destes serviços no Município de Araraquara.

O serviço será medido por unidade.

3.1.2 - Plantio

No momento do plantio a terra de superfície deve ser colocada no fundo da cova e o subsolo, na superfície acrescentando-se de 3 gramas a 5 gramas de gel para plantio (copolímero de poliacrilato de potássio) incorporado ao solo. As covas serão de 60cm de diâmetro por 60cm de profundidade, com adição de material orgânico (NPK 4.14.8) e calcário dolomítico na proporção de 1:1; sendo utilizada como medida, 300g para covas de 60cm. A adubação química será recoberta por camada de terra orgânica para evitar contato com a raiz, com ao menos cinco (5) centímetros de espessura e a muda irrigada com 5l de água imediatamente após o plantio. Todo material mencionado deverá ser fornecido pela empresa contratada, todos os resíduos deverão ser recolhidos, e transportados ao local de descarte autorizado, e o passeio varrido, livre de resíduos. A execução dos serviços deverá ser anotada em “Planilha de Medição Diária”.

O serviço será medido por unidade.

3.1.3 – Aumento e abertura de canteiro

Serviços realizados quando requisitados pela contratante, que consiste no aumento ou abertura dos canteiros das árvores plantadas nos passeios públicos. Os passeios deverão ser recortados com disco de corte, todo o resíduo recolhido e os acabamentos realizados com cimento. Em passeios diferentes dos cimentados, será previsto a diferença de nível para posterior complemento por parte do munícipe, com o mesmo tipo de piso existente no passeio. As medidas dos canteiros devem atender às Normas da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, L=40% da largura do passeio por 2xL de comprimento: “Espaço Árvore”. Todo material de alvenaria e insumos necessários, deverão ser fornecidos pela contratada. Os resíduos deverão ser transportados e enviados ao local devidamente legalizado e indicado pela contratante. A responsabilidade pelo recebimento dos resíduos é da contratante. A execução dos serviços deverá ser anotada em “Planilha de Medição Diária”.

Para a execução destas atividades a contratada deverá atender ao disposto na Lei Complementar 14/1.996; Leis Ordinárias 6.352/2005, 7.019/2009 e 8.561/2015; Decreto Municipal 10.915/15; que regulamentam as normas e obrigações na execução destes serviços no Município de Araraquara.



O serviço será medido por unidade

3.2. LOTE 2

3.2.1 – Poda de árvores (médio e grande porte)

Consiste na realização de remoção de galhos e/ou ramos para sanar problemas fitossanitários, retirada de ramos secos e apodrecidos, recuperar a arquitetura da árvore, diminuir as interferências no ramal de ligação telefônica e elétrica, fachadas de residências e prédios. A poda drástica é proibida por lei, portanto, nunca poderá ser realizada, a não ser que vise à recuperação de espécime em situações fitossanitárias bastante precárias, mediante parecer técnico emitido pelos técnicos responsáveis da contratante. O volume máximo a ser removido na poda de uma árvore deve ser no máximo 1/3 do volume total da copa existente, e de forma distribuída pela mesma. Os equipamentos a serem utilizados não podem ser de impacto e devem propiciar a perfeita cicatrização da casca, respeitando para isso a constituição morfológica do vegetal, preservando a crista e o colar. Todos os serviços deverão ser registrados em “Planilha de Medição Diária”, contendo o local, espécie e porte do exemplar que recebeu os serviços. Após a execução dos serviços, e durante a jornada de trabalho, deverá proceder a recolha, trituração dos resíduos gerados, depositando-os em local indicado pela contratante, devendo o passeio ser varrido, deixando-o livre de resíduos. Os galhos e troncos que não forem passíveis de serem triturados deverão ser depositados em aterro licenciado para tal fim, às expensas da contratada.

Para a execução destas atividades a contratada deverá atender aos dispostos Lei Complementar 14/1.996; Leis Ordinárias 6.352/2005, 7.019/2009 e 8.561/2015; Decreto Municipal 10.915/15; que regulamentam as normas e obrigações na execução destes serviços no Município de Araraquara.

A licitante deverá considerar ainda na sua planilha de custos um técnico habilitado com formação superior nas áreas de Engenharia Agrônômica ou Florestal, que acompanhará toda a atividade, bem como operadores, ajudantes e motoristas.

O serviço será medido por unidade.

Observação: A empresa **CONTRATADA** deverá manter um programa permanente (24 horas por dia para atendimento emergencial) ou sempre que requisitado tais serviços pela **CONTRATANTE**, mesmo em sábados, domingos e feriados.

3.2.2 – Remoção de árvores (pequeno, médio e grande porte)

A Remoção de árvores engloba todas as etapas do processo, ou seja, corte, carregamento, trituração, deposição em local indicado pela contratante.

Serviços realizados quando requisitados pela contratante, mediante laudo técnico elaborado pelos técnicos da contratante.

É de responsabilidade da empresa a remoção (extração), recolha, trituração, transporte e o descarregamento em locais indicados pela contratante, no mesmo dia na qual foi abatida, a fim



de manter uma regularidade na execução do serviço. Todos os serviços deverão ser registrados em "Planilha de Medição Diária", contendo o local, espécie e porte do exemplar abatido.

A licitante deverá considerar ainda na sua planilha de custos um técnico habilitado com formação superior nas áreas de Engenharia Agrônômica ou Florestal, que acompanhará todas as atividades, bem como operadores, ajudantes e motoristas.

Para a execução destas atividades a contratada deverá atender ao disposto na Lei Complementar 14/1.996; Leis Ordinárias 6.352/2005, 7.019/2009 e 8.561/2015; Decreto Municipal 10.915/15; que regulamentam as normas e obrigações na execução destes serviços no Município de Araraquara.

O serviço será medido por unidade

Observação: A empresa CONTRATADA deverá manter um programa permanente (24 horas por dia para atendimento emergencial) ou sempre que requisitado tais serviços pela CONTRATANTE, mesmo em sábados, domingos e feriados.

3.2.3 – Escarificação de raiz

Consiste na realização de remoção de raízes de árvores que ultrapassam o limite do canteiro, ficando saliente ao nível do solo, causando levantamento de pavimento, mureta ou gradil. A execução dos serviços deverá ser anotada em "Planilha de Medição Diária".

O serviço será medido por unidade

3.2.4 – Destocamento de tocos de árvores

Consiste na remoção de tocos de árvores e remanescentes de árvores ou palmeiras ou arbustos, decorrentes de supressão por corte, ou queda acidental, com equipamento próprio, através de uso de equipamento destocador de troncos rebocável, com potência mínima 25HP ou similar, e capacidade para execução dos serviços em tocos de diâmetro grande, médio e pequeno, fornecimento de facas e dentes, devidamente abastecido e revisado. A execução dos serviços deverá ser anotada em "Planilha de Medição Diária".

O serviço será medido por unidade

3.2.5 – Elaboração de laudos com utilização de tomógrafo (Ultrassonografia em árvores)

Emissão de laudos tomográficos em árvores da arborização urbana do município, Distrito de Bueno de Andrada e Assentamentos, com os respectivos gráficos e demais detalhamentos. A licitante deverá considerar, ainda, em seu quadro de profissionais um técnico habilitado com formação superior nas áreas de Engenharia Agrônômica ou Florestal, que acompanhará toda a atividade, os pontos de análise deverão ser a altura do peito e na base do colo do tronco e raízes. Os laudos devidamente registrados em ART de órgão competente. A execução dos serviços deverá ser anotada em "Planilha de Medição Diária".

O serviço será medido por unidade.



3.2.6– Limpeza de coqueiros e palmeiras

Consiste no corte e retirada de folhas secas, senescentes, amareladas, danificadas, atacadas por pragas/lagartas, em coqueiros e palmeiras existentes no município e assentamentos. A execução dos serviços deverá ser anotada em “Planilha de Medição Diária”.

O serviço será medido por unidade.

4. REMOÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

Todo material residual proveniente dos serviços elencados neste memorial descritivo, tais como: terra, pedaços de alvenaria, pedra, folhas, galhos, troncos e raízes de árvores, deverão ser removidos e transportados pela empresa contratada, a qual deverá destinar tais materiais nos locais adequados, e indicados pela contratante.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços atinentes ao manejo da Arborização Urbana Pública do município de Araraquara deverão obedecer aos Critérios Técnicos definidos no presente termo de referência pelo órgão fiscalizador, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Para que essa prerrogativa seja respeitada, a empresa executora destes trabalhos deverá possuir em seu quadro funcional:

5.1. LOTE 01

- Podadores: podadores e operadores de motopoda e motoserra (habilitados);
- Ajudantes de Jardinagem;
- Pedreiros;
- Serventes de construção civil;
- Operadores de máquinas leves: triturador de galhos;
- Motoristas.

5.2. LOTE 02

- Responsável técnico com formação de nível superior e/ou técnico compatível com o objeto da contratação (Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal);
- Podadores: podadores e operadores de motopoda e motoserra (habilitados);
- Ajudantes de Jardinagem;
- Operadores de máquinas leves: destocador de tocos e triturador de galhos;
- Motoristas.



6. DAS ESPECIFICAÇÕES COMUNS

Necessariamente, a contratada terá que contar com todos os funcionários, devidamente uniformizados, incluindo botas, capacetes e demais equipamentos de proteção individual para a correta prestação dos serviços, de acordo com sua função de ocupação, e demais itens de segurança essenciais a trabalhos com equipamentos cortantes motorizados ou não.

A contratada deverá se apresentar nos locais indicados pelo contratante, na data e horário pré-estabelecidos, com o pessoal completo, uniformizado e com os equipamentos de proteção individual, com todos os equipamentos devidamente abastecidos e ferramentas, sendo que a dispensa somente poderá acontecer com autorização por escrito do encarregado da contratante.

I.1 Fica proibido o transporte de funcionários no compartimento de carga do caminhão;

I.2 As ferramentas e outros materiais deverão ser transportados em compartimentos apropriados, baús, caixas metálicas, como por exemplo, entre a cabine e a carroceria dos caminhões, em outros veículos adequados e/ou reboques.

Os funcionários colocados à disposição da Administração pela contratada deverão ser qualificados e perfeitamente capacitados para a execução dos serviços que lhe competem, devendo a contratada promover, sob sua inteira responsabilidade, cursos/palestras de aprimoramento aos seus funcionários. Quando algum funcionário for considerado inapto pela fiscalização, deverá ser substituído em 24 horas. A substituição deverá ser devidamente formalizada pela contratante.

Os equipamentos, ferramentas e materiais relacionados neste anexo, bem como o que for necessário ao bom desempenho dos serviços, serão fornecidos pela empresa contratada, devendo estar em perfeitas condições de uso e manutenção, devendo ser acompanhados de todos os acessórios para a correta execução dos serviços. Obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem estas exigências. Devendo ser mantidas junto às equipes jogos sobressalentes de correntes, sabres, tesouras, e demais ferramentas.

Os equipamentos especificados neste anexo ficarão à disposição 176 horas mensais, a título de locação. Nos preços dos serviços elencados neste termo de referência, os caminhões, os veículos, equipamentos, máquinas, estão incluídos: salários, benefícios, encargos sociais, combustível e manutenção, e nos preços pertinentes às motosserra e moto-poda (podador telescópico), estão incluso combustível, manutenção, ferramentas, peças de reposição e dispositivos complementares, para boa execução conforme determina a boa técnica do que prevê o objeto do presente.

Para os serviços de poda e extração de árvores, bem como demais serviços a serem executados em canteiros centrais, ou vias de grande fluxo de veículos, estes deverão ser executados preferencialmente aos sábados e domingos, para que não haja prejuízo à boa fluidez e circulação do trânsito.



A contratada obriga-se a apresentar, diariamente, relatórios dos serviços executados no dia imediatamente posterior ao de desenvolvimento da atividade/serviço. Havendo a possibilidade, a contratante disponibilizará meio eletrônico para lançamento das informações no sistema, diretamente via internet, assim agilizando o processo.

Documentação fotográfica de todos os serviços executados, deverão ser fotografados antes, durante e após a execução. As fotos deverão ser tomadas do mesmo ponto de referência. Devendo registrar de maneira objetiva todos os serviços executados, discriminados por serviços, quantificando-os, bem como o georeferenciamento de cada exemplar que receber qualquer intervenção/serviço.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA PÚBLICA (PODA, REMOÇÃO DE ÁRVORES E AFINS)

7.1. Quantidade estimada de execução mensal por serviço:

7.2. LOTE 01

Item	Discriminação dos serviços	UM	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada anual	Preço unitário estimado mensal	Preço total estimado anual
a.	Poda de pequeno porte (DAP <40 cm) ou entre 0,00 a 5,00 m de altura. Inclusive recolha e trituração do resíduo vegetal.	Unid	1.290	15.480		
b.	Plantio e tutoramento de mudas	Unid	400	4.800		
c.	Aumento e abertura de canteiros em calçadas	Unid	40	480		

7.3. LOTE 02

Item	Discriminação dos serviços	UM	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada anual	Preço unitário estimado mensal	Preço total estimado anual
a.	Poda de médio porte (DAP >40<80 cm) ou entre 5,01 a 10,0 m de altura. Inclusive recolha e trituração do resíduo vegetal.	Unid	2.000	24.000		
b.	Poda de grande porte (DAP >80 cm) ou acima de 10,01 m de altura. Inclusive recolha e trituração do resíduo vegetal.	Unid	300	3.600		



c.	Extração/abate de árvore de pequeno porte (DAP <40 cm) ou entre 0,0 a 5,0 m de altura. Inclusive recolha e trituração do resíduo vegetal.	Unid	300	3.600		
d.	Extração/abate de árvore de médio porte (DAP >40 <80 cm) ou entre 5,1 a 10,0 m de altura. Inclusive recolha e trituração do resíduo vegetal.	Unid	160	1.920		
e.	Extração/abate de árvore de grande porte (DAP >80 cm) ou acima de 10,01 m de altura. Inclusive recolha e trituração do resíduo vegetal.	Unid	40	480		
f.	Limpeza de coqueiros e palmeiras	Unid	50	600		
g.	Destocamento de tronco	Unid	150	1.800		
h.	Escarificação de raízes	Unid	20	240		
i.	Elaboração de laudos tomográficos (ultrassonografia em árvores)	Unid	5	60		

8. PESSOAL, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

Para a execução dos serviços de manejo da arborização urbana do município de Araraquara, distritos e assentamentos rurais, e demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a contratada deverá manter:

8.1. Poda de Pequeno Porte;

Mínimo de 01 (um) caminhão carroceria de madeira com capacidade igual ou superior a 08 toneladas, com cesto elevatório aéreo de acionamento hidráulico com no mínimo 3 (três) lanças articuladas e 1 (uma) lança telescópica, com altura de trabalho de no mínimo de 10 (dez) metros, com respectivo motorista/operador, normatizado para a função, **(NR12)**, em perfeitas condições de uso. Incluso combustível, 1 (um) podador de árvores – operadores de motopoda e motosserra, 1 (um) auxiliar de jardinagem e 02 (dois) podador telescópico motorizado com lança para corte em altura de pelo menos 4 metros equipado com sabre e corrente (motopoda).

8.2. Plantio e tutoramento de mudas

Mínimo de 01 (um) veículo tipo Pickup para equipe de plantio, equipada com carreta reboque, com capacidade de reboque de 1,5 toneladas, , em perfeitas condições de uso, com no máximo 10 anos de uso e regularizados quanto à documentação e seguro (inclusive contra danos a terceiros), equipamentos obrigatórios como estepe, extintor de incêndio, lonas, cinto de



segurança, lanternas, setas, luz de freio, luz de sinalização tipo dispositivo luminoso intermitente na cor âmbar, bem como o fornecimento do combustível para sua operação. Incluso motorista.

8.3. Aumento e Abertura de Canteiro

Mínimo de 1 (um) veículo tipo Pickup para equipe de Aumento e Abertura de Canteiro, em perfeitas condições de uso, com no máximo 10 anos de uso e regularizados quanto à documentação e seguro (inclusive contra danos a terceiros), equipamentos obrigatórios como estepe, extintor de incêndio, lonas, cinto de segurança, lanternas, setas, luz de freio, luz de sinalização tipo dispositivo luminoso intermitente na cor âmbar, bem como o fornecimento do combustível para sua operação. Incluso motorista, pedreiro e servente, serra circular equipada com disco de corte para concreto, enxada, pá, reservatório de água com capacidade de 100 litros, colher de pedreiro, areia, pedra e cimento, ripas de madeira para auxiliar no acabamento dos berços.

8.4. Poda de Médio/Grande Porte

Mínimo de 02 (dois) caminhões carroceria de madeira com capacidade igual ou superior a 08 toneladas, com braço hidráulico, com cesto elevatório aéreo de acionamento hidráulico com no mínimo 3 (três) lanças articuladas e 1 (uma) lança telescópica, com altura de trabalho de no mínimo 20 (vinte) metros, com respectivo motorista/operador, normatizado para a função, **(NR12)**, em perfeitas condições de uso. Incluso combustível, 2 (dois) podadores de árvores - operadores de motosserra, 2 (dois) ajudantes de jardinagem e 04 (quatro) podadores telescópico motorizado com lança para corte em altura de pelo menos 4 metros equipado com sabre e corrente (motopoda), 4 (quatro) motosserra.

8.5. Remoção/Abate De Árvores (Quantidade estimada)

Mínimo de 01 (um) caminhão carroceria de madeira com capacidade igual ou superior a 08 toneladas, com braço hidráulico, tipo munck, em perfeitas condições de uso. Incluso combustível, motorista operador de munck, 1 (um) operador de motosserra, 1 (um) ajudante de jardinagem, 1 (uma) motosserra com sabre entre 13" a 18" e 1 (uma) motosserra com sabre entre 18" a 24", demais ferramentas necessárias ao desempenho da atividade;

8.6. Escarificação de Raízes

Mínimo de 01 (um) veículo tipo pickup equipada com carreta reboque, com capacidade de reboque de 1,5 toneladas para equipe de esscarificação, em perfeitas condições de uso com no máximo 10 anos de uso e regularizados quanto à documentação e seguro (inclusive contra danos a terceiros), equipamentos obrigatórios como estepe, extintor de incêndio, lonas, cinto de segurança, lanternas, setas, luz de freio, luz de sinalização tipo dispositivo luminoso intermitente na cor âmbar, bem como o fornecimento do combustível para sua operação. Incluso motorista.

8.7. Destocamento de troncos/tocos



Mínimo de 01 (um) veículo tipo Pickup equipada com carreta reboque, com capacidade de reboque de 1,5 toneladas, para transporte de pessoal, e equipamentos relativos a execução dos serviços de destocamento de troncos e tocos, em perfeitas condições de uso, com no máximo 10 anos de uso e regularizados quanto à documentação e seguro (inclusive contra danos a terceiros), equipamentos obrigatórios como estepe, extintor de incêndio, lonas, cinto de segurança, lanternas, setas, luz de freio, luz de sinalização tipo dispositivo luminoso intermitente na cor âmbar, bem como o fornecimento do combustível para sua operação. Incluso motorista; com equipamento próprio, através de uso de equipamento destocador de troncos rebocável, com potência mínima 25HP ou similar, e capacidade para execução dos serviços em tocos de diâmetro grande, médio e pequeno, fornecimento de facas e dentes, devidamente abastecido e revisado.

8.8 Laudos Tomográficos (Ultrassonografia em árvores)

Equipamentos e veículos exclusivos para realização de ultrassonografia em árvores, incluindo combustível e manutenção.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto do Termo de Referência e do contrato;
2. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada, e informadas através de Ordem de Serviço, devidamente fundamentada e detalhada, dos locais de execução de cada serviço prestado;
3. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
4. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
5. Expedir Ordens de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
6. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas de acordo com os preços unitários ofertados e quantitativo efetivamente executados

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Realizar as atividades objeto deste Termo de Referência;
2. Fornecer ferramentas, equipamentos, veículos e tudo o mais necessário para a perfeita e tempestiva execução dos serviços, incluindo transporte de pessoal, E.P.I's (Equipamentos de Proteção Individual), uniformes e todos os insumos pertinentes;
3. Pautar-se pelas normas legais e técnicas de prestação dos serviços objeto da contratação e da execução dos serviços acessórios aos mesmos, no que diz respeito a seus funcionários, aos equipamentos, veículos e ferramentas utilizadas, e aos licenciamentos pertinentes, assim como à observação da segurança pessoal e patrimonial do Município e de terceiros, responsabilizando-se por danos a terceiros, de qualquer natureza, causados a qualquer título pela execução do serviço.
4. Apresentar, conforme modelo constante do Anexo I, planilha detalhada da realização diária dos serviços dentre os determinados na Ordem de Serviço, com discriminação de locais e quantidades executadas e com apontamentos de toda e qualquer observação pertinente a



eventuais percalços que tenham eventualmente impedido a execução tempestiva e correta dos serviços.

5. Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contratados envolvidos na prestação dos serviços contratados e as respectivas guias de recolhimento de INSS e FGTS.

6. Assumir todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, objeto deste termo de referência, e responsabilizar-se por todas obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, tributária, trabalhista e ambiental, respondendo por si e por seus sucessores.

7. Responsabilizar-se exclusivamente, por si e por seus sucessores, pela indenização de danos decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos com seus empregados e prestadores de serviço durante a execução dos serviços contratados.

8. Contratar os seguros exigidos pela legislação brasileira, notadamente aqueles pertinentes à cobertura de danos a terceiros e decorrentes de acidente de trabalho

9. Apresentar Nota Fiscal da prestação de serviços conforme medição aprovada definitivamente pelo Gestor do Contrato.

10. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos (impostos, taxas, contribuições) e de todas as tarifas e preços públicos envolvidos na execução dos serviços.

11. Responsabilizar-se pela integral observação de todas as normas e exigências técnicas e legais de trânsito, ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e demais normas pertinentes à prestação dos serviços contratados, incluindo eventuais obtenção de autorizações e licenciamentos.

11. DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso;

2. A fiscalização da Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

4. Executar mensalmente a medição dos serviços pela área mensal contratual, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

LOTE 01

Registro ou inscrição da proponente na entidade profissional competente, da localidade da sede da Proponente;

Para comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, a licitante deverá apresentar que possui em seu quadro, funcionário com certificado correspondente à conclusão de curso de capacitação de poda e manejo de arborização expedido por pessoa jurídica habilitada a ministrar o referido curso ou pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Araraquara.



LOTE 02

Registro ou inscrição da proponente na entidade profissional competente, da localidade da sede da Proponente;

Para comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, a licitante deverá apresentar 01 (ou) mais atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação,

num período de 12 (doze) meses ou período inferior que correspondem em aproximadamente 50 % do quantitativo do objeto contratual, admitindo-se a somatório de atestados, inclusive, tendo como parcela de maior relevância:

Poda de árvore num quantitativo de 11.900 (onze mil e novecentas) podas;

Extração/abate de árvore num quantitativo de 1.500 (hum mil e quinhentas) extrações/abate;

Elaboração de laudos tomográficos (ultrassonografia em árvores) no quantitativo de 120 (cento e vinte) laudos (considerando a relevância técnica).

. Para comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL**:

Profissional: Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Certificado(s) de Acervo(s) Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), que demonstre a execução de serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, observada a parcela de maior técnica. Para efeitos do artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, da Lei de Licitações, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

- . Elaboração de Laudos Tomográficos (relevância técnica);
- . Poda de Árvore de grande, médio e pequeno porte;

Entende-se, para fins como pertencente ao quadro permanente:

. O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, sendo admissível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços;

. O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social.

13. DO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As licitantes poderão efetuar prévia visita aos locais onde se realizarão os serviços, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o pregão presencial. A visita poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes. Esta visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, pelo representante legal da empresa, no horário das 08h00min às 16h00min, por meio do telefone: (16) 3339-5000, com a apresentação da devida identificação. Ainda, a licitante deverá trazer declaração de visita em papel timbrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Avenida Bento de Abreu nº 1172. Jardim Primavera
Telefone: 3339 5000



a) Ressalta-se, no entanto, que, devido às particularidades dos diversos locais onde serão prestados os serviços, as licitantes realizarão visita em alguns deles, os quais serão balizadores para que a licitante possa ter a clara noção dos serviços desejados e de como vai atuar.

b) A visita técnica prevista neste subitem é ***facultativa***, sendo que a falta de sua realização não poderá resultar na inabilitação da licitante. Contudo, a empresa não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais e requisitos dos serviços para justificar possíveis inexecuções ou retardamento, devendo assinar a declaração que dispensa a visita técnica.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Processo nº 61.749/2021

Nome: CMA – REQ Nº 948/2021

Assunto: informações quanto ao Plano de Contingência da Defesa Civil para prevenção e ação em razão de fortuitos da natureza como chuvas e vendavais intensos que provocam quedas de árvores e outras ocorrências

À

Coordenadoria Executiva de Articulação Institucional:

Segue informações da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, em anexo folhas 03 e 04.

Quanto a contratação de empresa especializada em podas preventivas e periódicas de árvores ou remoção de plantas mortas ou condenadas ou com risco de desabamento, informamos que estamos em processo de contratação de empresa, conforme poderá ser comprovado com o Termo de Referência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em anexo, folhas 07 a 20.

Em 30 de novembro de 2021

Antonio Adriano Altieri
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA
PÚBLICA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



Araraquara, 13 de Setembro de 2021

DESPACHO

Referência: INDICAÇÃO CMA Nº 0948/2021

Processo PMA: 61749/2021

Ilmo. Senhor Secretário,

Com referência à indicação acima citada, da Câmara Municipal de Araraquara, através do Vereador Marcos Garrido, informo que este departamento de proteção e defesa civil anualmente opera o planejamento de contingência denominado Operação Chuvas de Verão, que tem por finalidade planejar o emprego de recursos humanos e materiais disponíveis, e de atividades coordenadas, composto por diversos órgãos municipais e diversas instituições, objetivando o enfrentamento aos eventos adversos provocados durante o período de chuvas intensas, observados principalmente durante a estação verão.

Com relação aos eventos específicos citados, ou seja, relacionados à arborização e quedas de árvores, existe ações dentro do planejamento a serem executadas durante a preparação e a resposta, que incluem principalmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, além de outros órgãos, principalmente o Corpo de Bombeiros.

Saliento que está programado para os próximos dias, o início das reuniões gerais e setoriais com as secretarias e departamentos envolvidos no planejamento, para avaliação e possíveis atualizações do plano. Quanto aos trabalhos de avaliação e análise de



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA
PÚBLICA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



indivíduos arbóreos, que possam contribuir para a prevenção ou mitigação dos referidos desastres, informo que estes serviços para contratação de empresa e atividades relacionadas, devem ser executadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a qual sugiro encaminhamento da referida indicação para outras informações.

Sendo isso que havia para informar, coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.



.....

CLEOVALDO LUIZ DELL'ACQUA JUNIOR

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil